



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 702/2023

Itanhaém, 4 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura visa atender solicitação formulada por Vossa Excelência através do ofício nº 476/2023/GP-CMI, datado de 1º de dezembro p.p., e tem por objetivo reforçar o saldo de dotações da Lei Orçamentária Anual afetas ao Poder Legislativo, destinadas ao atendimento de despesas com a aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente, bem como decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício, fundamentando-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias nele especificadas, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos saldos atuais demonstram a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício.

A propositura observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370030003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente em 04/12/23  
P.1  
sohr f.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Assim, tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8	3.1.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
12	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 130.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
3	3.1.90.03	Pensões	R\$ 30.000,00
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 130.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de dezembro de 2023.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal